

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1258

SÚMULA: Suspende expediente e adia o início das aulas do 2º semestre, da Rede Municipal de Ensino.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a acentuada queda da arrecadação e o crescimento brutos nas despesas do município e a recomendação da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente em todas as repartições municipais, no dia 29.07.03 (Terça-feira).

Art. 2º - Fica adiado o reinício das aulas na Rede Municipal de Ensino, relativo ao 2º semestre, do ano letivo em curso, do 28.07 para 04.08.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e três.




JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal